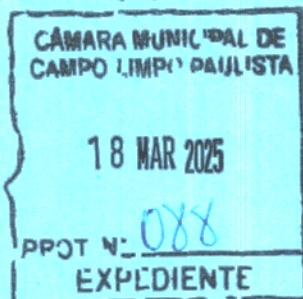
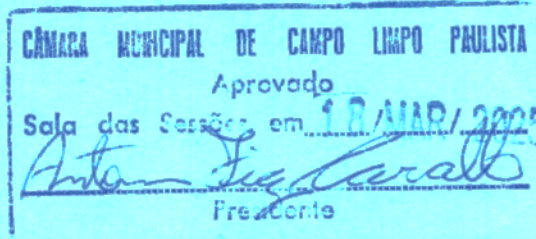




Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista



REQUERIMENTO Nº 2.618



Senhor Presidente,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 31, determina que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo municipal, mediante controle externo, e que, para que essa fiscalização seja efetiva, é essencial o acesso a informações claras e precisas sobre os atos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o artigo 37 da Constituição Federal impõe à administração pública a observância do princípio da publicidade, garantindo transparência nos atos administrativos, o que exige que todas as decisões que impactem a gestão pública sejam devidamente justificadas e documentadas;

CONSIDERANDO que, no dia 09 de janeiro de 2025, o Decreto nº 7.375, editado pelo Chefe do Executivo Municipal, declarou o "Estado de Calamidade Financeira" para o município de Campo Limpo Paulista, medida que gera impactos significativos na administração pública, incluindo flexibilização de regras fiscais e possibilidade de dispensa de licitações, sendo, portanto, imprescindível que sua fundamentação esteja respaldada em documentos técnicos e contábeis que comprovem a necessidade da medida;

CONSIDERANDO que foi aprovado por votação unânime o Requerimento nº 2.616/2025, na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2025, solicitando informações sobre o Decreto de Calamidade Financeira;

CONSIDERANDO que a ausência de informações claras e objetivas nas respostas do Poder Executivo aos requerimentos desta Casa de Leis compromete a transparência e dificulta o exercício da função fiscalizatória dos vereadores.

CONSIDERANDO que, em análise a resposta ao Requerimento nº 2616, verificou-se que o Prefeito Municipal não apresentou os nomes, cargos e matrículas dos servidores responsáveis pelo levantamento de informações que embasaram o decreto de calamidade financeira, contrariando o princípio da transparência.

CONSIDERANDO que o relatório menciona a realização de uma reunião com a presença dos servidores Marco Aurélio, Izabel Garcez, Ayran Michelini e João Poloni, além do Senhor Rodrigo Tavares da Silva, sem que haja comprovação de sua designação formal para atuar na elaboração do referido decreto.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

CONSIDERANDO que, na audiência realizada em 24 de fevereiro de 2025, o Senhor Rodrigo Tavares da Silva declarou ter participado da reunião "na condição de voluntário", sem ato formal do Chefe do Executivo que lhe conferisse atribuições, podendo configurar usurpação de função pública, conforme previsto no artigo 328 do Código Penal Brasileiro.

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela fiscalização do uso dos recursos públicos é dever do Poder Legislativo, sendo essencial que sejam apuradas possíveis irregularidades administrativas e eventuais danos ao erário decorrentes da decretação de calamidade financeira sem o devido respaldo técnico e legal.

CONSIDERANDO que, entre as respostas enviadas pelo Poder Executivo, não foram informados valores inadimplidos de empréstimos e financiamentos, não foram apresentados os valores individualizados dos débitos contratados nem a situação detalhada das dívidas a pagar, limitando-se a apresentação de relatórios genéricos sem informações substanciais.

CONSIDERANDO que, em relação aos saldos bancários das contas municipais, o Executivo não esclareceu se os valores disponíveis possuem destinação específica ou vinculação para despesas futuras, impossibilitando a correta análise da real situação financeira do município.

CONSIDERANDO que a solicitação de informações detalhadas sobre convênios firmados pela municipalidade até 31 de dezembro de 2024 não foi integralmente atendida, apresentando apenas dados parciais, sem a especificação dos valores remanescentes e da execução de cada convênio.

CONSIDERANDO que o orçamento do município para o exercício de 2025 não foi disponibilizado de forma detalhada, sendo apresentado apenas o Quadro de Detalhamento de Despesas, dificultando a fiscalização da execução orçamentária e financeira.

CONSIDERANDO que, apesar de solicitada a cópia integral do expediente do decreto municipal que instituiu a calamidade financeira, incluindo documentos técnicos, estudos contábeis, pareceres e justificativas, as informações fornecidas foram incompletas, impossibilitando a análise adequada da legalidade do ato.

CONSIDERANDO que não foram apresentadas provas de comunicação do estado de calamidade financeira ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, o que pode comprometer a validade do decreto e caracterizar irregularidade administrativa.

CONSIDERANDO que, diante da análise das informações disponíveis, verifica-se a ausência de elementos que justifiquem a decretação do estado de calamidade financeira, o que pode configurar abuso de poder e desvio de finalidade na gestão pública.

CONSIDERANDO que a omissão de informações essenciais e a possível falsificação de dados públicos podem ensejar responsabilização por improbidade administrativa, crimes contra a administração pública e eventuais penalidades políticas, inclusive cassação do mandato do Chefe do Executivo.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

CONSIDERANDO que é fundamental que o Prefeito Municipal responda integralmente aos questionamentos formulados pelo Poder Legislativo, fornecendo informações verídicas e precisas, a fim de garantir a transparência e o cumprimento da legislação vigente.

CONSIDERANDO que se faz necessária a oitiva dos servidores públicos mencionados no relatório e na ata da reunião que embasou o decreto, a fim de esclarecer sua participação na elaboração do ato e verificar se houve direcionamento ou omissão de informações relevantes.

CONSIDERANDO que, para evitar constrangimentos aos servidores públicos, a oitiva poderá ser realizada de forma reservada pelos membros da CEI, sem a necessidade de audiência pública, garantindo o respeito aos princípios da legalidade e moralidade administrativa.

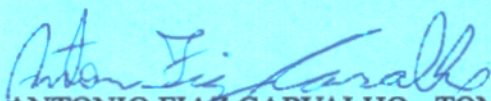
CONSIDERANDO que as informações prestadas pelo Senhor Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas, bem como os documentos apresentados pelo Chefe do Executivo, demonstram fortes indícios de que o decreto de calamidade financeira foi editado sem o devido respaldo técnico e jurídico, contrariando os princípios da administração pública.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal também recebeu denúncias de cidadãos relatando possíveis irregularidades relacionadas à decretação da calamidade financeira, reforçando a necessidade de investigação formal sobre os fatos;

CONSIDERANDO que a instauração de uma Comissão Especial de Inquérito é o instrumento adequado para aprofundar a investigação dos fatos, apurar responsabilidades e adotar as providências cabíveis, conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Diante do exposto, **REQUER** o soberano plenário, nos termos dos artigos 14, XVII da Lei Orgânica e 62 e 63 do Regimento Interno, a constituição de uma Comissão Especial de Inquérito (CEI), face ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e Secretário de Administração e Finanças para apurar as irregularidades apontadas, bem como a convocação dos servidores mencionados, a requisição dos documentos contábeis e administrativos necessários e a adoção das medidas pertinentes para garantir a transparência e legalidade dos atos do Poder Executivo.

Campo Limpo Paulista, 14 de março de 2025.


ANTONIO FIAZ CARVALHO - TONICO
Vereador